



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

DECRETO N.º 006/2021

“Regulamenta o acesso às movimentações financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro do Abaeté-MG e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, artigo 79 da Lei Orgânica Municipal que estabelece ser de competência do Prefeito Municipal e ou Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social autorizar as despesas e pagamentos do respectivo Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social possui contas bancárias abertas junto a instituições financeiras que devem ser averiguadas pela Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social, a fim de efetuar os pagamentos das despesas devidamente autorizadas, averiguar receitas, saldos e depósitos e proceder ao seu respectivo registro;

CONSIDERANDO que não houve mudança na Gestão do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O acesso e as movimentações financeiras das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro do Abaeté-MG, abertas nas instituições oficiais de crédito deverão ser realizadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora **GRACIELA ALVARES FERREIRA DE ANDRADE**, inscrita no CPF: 071.918.506-80 em conjunto com o senhor **Rogério Fernandes da Costa**, inscrito no CPF: 950.541.116-20, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Fazenda/Tesoureiro; ou pela Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora **GRACIELA ALVARES FERREIRA DE ANDRADE**, inscrita no CPF: 071.918.506-80 em conjunto com a Senhora **Léia Elioenai de Sousa**, inscrita no CPF 101.122.496-80, ocupante do cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

de provimento em comissão de Secretária Municipal de Finanças/Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social Cedro do Abaeté/MG.

Art. 2º - O Chefe de Serviço de Fazenda/Tesoureiro ou a Secretária Municipal de Finanças/Tesoureira terão poderes para, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas e aplicações, programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósito da prefeitura municipal.

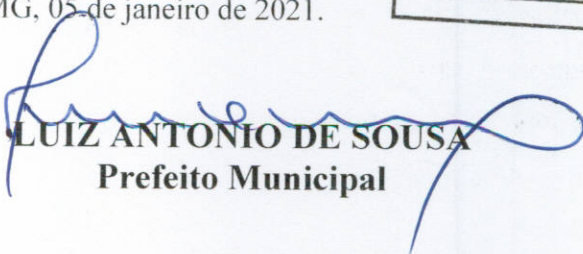
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Cedro do Abaeté/MG, 05 de janeiro de 2021.

<p>PUBLICAÇÃO Certifico que, nos termos do art. 104 da Lei Orgânica Municipal, publiquei a presente Lei na sede desta Prefeitura, por afixação em quadro próprio, no período de ____/____/____ a ____/____/____. O referido é verdade. Dou fé. Cedro do Abaeté, ____/____/____ _____ Servidor</p>
--


LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Prefeito Municipal